



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

## LEI Nº 2.429/2006

**INSTITUI O RESTAURANTE POPULAR, CRIA CARGOS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a instituição do Restaurante Popular, denominado "Jerimum", cria cargos nos Quadros de Pessoal Permanente do Poder Executivo Efetivo e de Provimento em Comissão e autoriza a abertura de Crédito Adicional, do Tipo Especial, ao Orçamento Vigente, Lei nº 2.406/2005.

**Parágrafo único.** A instituição do Restaurante Popular visa oferecer refeições nutricionalmente balanceadas e seguras, com qualidade e preços baixos.

**Art. 2º.** O Restaurante Popular terá sua administração vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 1º.** Compete ao (a) profissional nutricionista a ser lotado (a) no Restaurante Popular a responsabilidade de elaboração do cardápio e acompanhar sua aplicação.

**§ 2º.** Compete ao (a) Gerente de Restaurante a montagem e gerenciamento de planilha de custos e a produção de relatórios gerenciais e financeiro, respeitando o disposto no § 1º.

**§ 3º.** A planilha de custos e os relatórios objeto do § 2º serão submetidos a deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com periodicidade a ser definida em regulamento.

**§ 4º.** O regulamento disporá sobre sistema de controle de qualidade, abrangendo os diversos componentes da produção e consumo do Restaurante Popular, respeitando as normas vigentes, em especial as dos órgãos fiscalizadores.



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

**Art. 3º.** Fica criado o Fundo Municipal "Restaurante Popular", de natureza contábil, cujo objeto é criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao Restaurante Popular, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** São Receitas do Fundo:

I – dotação consignada no orçamento municipal e outros créditos que a Lei vier a estabelecer;

II – doações, auxílios, legados, contribuições, subvenções ou quaisquer transferências de recursos realizados por entidades, por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

III – rendas eventuais, inclusive de aplicações financeiras;

IV – recursos resultantes de convênios, acordos ou ajustes, destinados ao Restaurante Popular.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

**Art. 5º.** A despesa do Fundo Municipal "Restaurante Popular", limitar-se-á ao objeto de atividade do Restaurante.

§ 1º. As despesas superiores ao resultado operacional do valor cobrado ao (s) usuários (as) do restaurante popular serão absorvidas pelo erário Municipal, sob forma de subsídio.

§ 2º. O Município articulará, interna e externamente, a busca de parceiros (as) para reduzir o custo de absorção estabelecido no § 1º e para fortalecer os segmentos produtivos da agricultura familiar que lhes são afins.

§ 3º. O valor do subsídio do § 1º será aportado com base na análise dos elementos da planilha definida no § 2º do art. 2º desta Lei.

§ 4º. O repasse do valor do subsídio será feito no dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, tendo como base a análise da planilha do mês anterior, com a subscrição do (a) Gerente do Restaurante e a co-responsabilidade do (a) titular da SMAS.



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

**Art. 6º.** Com a finalidade de assegurar o funcionamento do Restaurante Popular, ficam criados e incorporados:

I – À parte permanente do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, conforme Lei nº 2.303/2001, atualizada pelas Leis nºs 2.313/2003 e 2.354/2004:

- a) 02 (dois) Cargos de Operador de Caixa, N – 4;
- b) 06 (seis) Cargos de Cozinheira, N – 1.

II – Ao Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, instituído pela Lei nº 2.392/2005 – 01 (um) Cargo de Gerente de Restaurante, Símbolo CC – 3.

§ 1º. Os vencimentos dos cargos referidos neste artigo são os constantes das tabelas dos Anexos I e II desta Lei.

§ 2º. As atribuições dos cargos ora mencionados compõem os anexos III e IV desta Lei.

§ 3º. O regime de trabalho para desempenho das atribuições dos cargos criados é o horário padrão de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do Tipo Especial, ao orçamento vigente, Lei nº 2.406/2005, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil, reais) na forma do anexo V desta Lei.

Parágrafo único. As despesas a serem atendidas com o Crédito de que trata o caput serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º.** Esta Lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 9º.** O Município consignará, no orçamento de cada exercício financeiro, os recursos destinados à manutenção e operação do Restaurante Popular, em estrita conformidade com o disposto em regulamento.

**Art. 10.** Em decorrência do disposto nesta Lei, o Poder Executivo atualizará as tabelas dos Cargos dos Quadros de Pessoal Permanente Efetivo e de Provisão em Comissão.



# *Prefeitura Municipal de Arapiraca*

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2006.

  
**JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

  
**MARIA CÍCERA PINHEIRO**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 12 dias do mês de abril do ano de 2006.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Diretora do Deptº. Administrativo



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

## ANEXO I

### VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Nº de Ordem	Cargo/ Denominação	Níveis	Vencimento R\$
01	Operador de Caixa	N - 4	450,00
02	Cozinheira	N - 1	300,00

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

## ANEXO II

### VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Ordem	Cargo/ Denominação	Símbolo	Vencimento R\$
01	Gerente de Restaurante	CC - 3	1.000,00





# Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

## ANEXO III

### IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DE CARGOS
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
DENOMINAÇÃO: COZINHEIRA	ATRIBUIÇÕES:
Nível de Escolaridade  Nível 1 – Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª Séries)	Observar o cardápio diário e responsabilizar-se pela elaboração dos mesmos. Observar o paladar e apresentação dos pratos que forem de sua responsabilidade. Fazer requisição de gêneros alimentícios ao almoxarifado. Coordenar seus auxiliares, procurando sempre trabalhar em equipe. Zelar pela limpeza da sua área de trabalho. Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.
DENOMINAÇÃO OPERADOR DE CAIXA	ATRIBUIÇÕES:
Nível 4 – Habilitação em Curso Técnico de Nível Médio - Educação Profissionalizante	Operar máquina registradora. Fazer relatório de caixa. Preencher recibo de depósito bancário. Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.



# *Prefeitura Municipal de Arapiraca*

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### Gerente de Restaurante:

Coordenar e supervisionar todas as ações relativas à área financeira e administrativa do restaurante popular estabelecendo o elo entre o mesmo e a unidade administrativa ao qual se vincular, com os demais órgãos da administração pública e entidades parceiras do restaurante. Coordenar o fluxo de moeda resultante da operação de comercialização de refeições. Controlar custos. Emitir balancetes e orçamentos periódicos. Elaborar relatórios quantitativos e financeiros mensais, com os resultados da operação do restaurante. Estabelecer contatos com fornecedores de mercadorias e serviços. Realizar outras tarefas pertinentes.





# Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

## ANEXO V

### CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO / ESPECIAL	ELEMENTO DE DESPESA	Valor R\$
Unidade Orçamentária: 17.170 - Secretaria Municipal de Assistência Social	3190.11.00/1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
Função: 08 - Assistência Social	3390.14.00/1 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	3390.30.00/1 - Material de Consumo	70.000,00
Programa: 2060 - Restaurante Popular	3390.36.00/1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Atividade: 6.039 - Manutenção do Fundo Restaurante Popular	3390.39.00/1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	4490.52.00/1 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Total	91.000,00